

TOMBO 7167-APA-A
NOME Jessika
DATA 05/07/22

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 369/2022 AO CONTRATO Nº 7167-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MIDNAL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, situado à Rua Dona Nequita c/ dão Barbosa, s/nº, Qd. 08, Lt. 18-19, C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO CEP.: 74.968-121, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **MIDNAL SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.879.226/0001-07, com sede à St. Srtvn, Quadra 702, s/nº, Conj. P, sala 3026, Edif. Brasília Rádio Center, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.719-900, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 7167-APA**, celebrado em 15/03/2021, conforme ofício IGH/APA nº 073/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em epígrafe, pelo período de **12 (doze) meses**, referente à prestação de serviço de implantação de controles LGPD, para assistir à (a) **Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia – HEAPA**, entre **26/05/2022 e 25/05/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento, altera-se as cláusulas a seguir:

- I. Altera-se a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS**, conforme disposição a seguir:
 - a) Em seu **§1º, inciso I**, apresentará a seguinte disposição: O Contratado declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse ou pagamento, correspondente à competência da prestação dos serviços, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
 - b) Inclui-se o **§4º**, conforme a seguir: O contratado se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 369/2022 AO CONTRATO Nº 7167-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MIDNAL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

- II. Altera-se a **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**, as seguintes disposições:
- a) **Em seu §2º**, para constar a seguinte disposição: **§2º** O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque dos impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- III. Altera-se ao contrato **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**, conforme disposições a seguir:
- a) **Em sua alínea m)**, conforme disposição a seguir: **m)** O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque dos impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- IV. Altera-se ao contrato a **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**, para **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18**, conforme a seguir:

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

§1º Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 369/2022 AO CONTRATO Nº 7167-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MIDNAL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

§2º Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

§3º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§4º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§5º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

- V. Altera-se ao contrato a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO, PARA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO**, constando Conforme a Seguir:

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 369/2022 AO CONTRATO Nº 7167-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MIDNAL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

§4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

§5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (Compliance), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

§6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 369/2022 AO CONTRATO Nº 7167-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MIDNAL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

§7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

§8º A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;

§9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

IV. Inclui-se ao contrato a **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO USO DE IMAGEM**, conforme a seguir:

Fica acordado entre as partes:

§1º A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 369/2022 AO CONTRATO Nº 7167-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MIDNAL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

§2º A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

§3º Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

V. Inclui-se ao contrato a CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, conforme a seguir:

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

§1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

§2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

§3º O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

VI. Inclui-se ao contrato a CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO, conforme disposição a seguir:

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 369/2022 AO CONTRATO Nº 7167-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MIDNAL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo que, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 02 de maio de 2022

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante

Midnal Serviços De Tecnologia Da Informação

Contratada

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FFE2-5E41-5857-25EE> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FFE2-5E41-5857-25EE



Hash do Documento

51F648966AB8B0A7D61CB2B86AF35697DEBBCBAE315068D2F5FC3434736A2FE0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2022 é(são) :

Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.***.***-04 em 04/05/2022 19:33 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 052.***.***-42 em 04/05/2022 17:20 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE

Unidade: Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia - HEAPA - Goiás

Contrato: 7167-APA

Empresa: MIDNAL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Objeto: Prestação do serviço de implantação de controles LGPD

Ao Setor de Contratos,

Trata-se de pedido de análise de vantajosidade com vistas à celebração do 1º termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 7161 - APA. Analisado o pleito, observou-se que a negociação que deu azo ao contrato referenciado decorreu de uma estratégia corporativa, para execução de projeto de implantação de controle da LGPD em todas as unidades do grupo IGH. Nesse sentido, saliente-se o teor da Nota Explicativa que acompanha o contrato, cujo teor justifica a realização de procedimento de abrangência corporativa.

O objeto do contrato revela sua característica de serviço essencialmente intelectual, o qual não poderia ter simplesmente modificado seu prestador, sem que isso se refletisse em prejuízo à continuidade, padronização e resultado do projeto. Diante de tais termos, de logo, não vislumbramos pertinência da análise de vantajosidade do ajuste isolado, considerando que as circunstâncias que conduziram a sua celebração decorreram de um contexto global que não deve ser desconsiderado.

Ademais, salvo melhor juízo, a contratação tinha por objetivo a efetivação do projeto no prazo de 12 (doze) meses, não se constituindo serviço contínuo apto a sofrer prorrogação de prazo pela via de aditivo. No caso concreto, a prorrogação do ajuste somente se justificaria pela demonstração da necessidade de ampliação do projeto, ou de mudança de cronograma, inclusive com a informação quanto ao impacto financeiro de tal circunstância.

Pelos motivos expostos, esta **Gerência de Compras registra a impossibilidade de realização de análise de vantajosidade financeira do contrato, devendo a unidade decidir quanto à celebração do termo aditivo ao contrato firmado com a empresa MIDNAL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, considerando a evolução do projeto contratado e as suas necessidades.

Registre-se que a presente manifestação consolida mero opinativo, devendo a unidade contratante verificar outras circunstâncias que possam interferir na decisão quanto à prorrogação ou não do ajuste comercial.

CARLA BAIÃO Aprovado de forma digital por CARLA BAIÃO
DULTRA:DI72 8321522
8321522 06/04/2022 09:06
15/10/22 13:39

Gerência de Compras

06/04/2022

369

Ofício IGH/HEAPA nº 073/2022

Contratos

Recebido _____
Validado Sandra F.

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 7167-APA

Contratado: MIDNAL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CNPJ: 17.879.226/0001-07

E-mail do representante: beatriz.oliveira@ax4b.com/

Alteração nº: 1º Aditivo

À Gerência de Contratos

Pelo presente ofício, solicitamos a seguinte alteração ao contrato em epígrafe, referente prestação do serviço de implantação de controles LGPD - link dedicado - link com redundância, em prol do Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HEAPA, a partir de 26/05/2022.

- 1- Prorrogar por mais 12 (dozes) meses.

Aparecida de Goiânia – GO, 21 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

Flávio Albuquerque
Diretor Geral
HEAPA/IGH

Flávio Albuquerque
Diretor Geral – HEAPA/IGH


**FORMULARIO DE
SOLICITAÇÃO DE
VANTAJOSIDADE**

Código: FORM.COR.COM.010

Emissão: 29/07/2020

Revisão: 29/07/2020

Versão: 0

Página: 1 de 1

Solicitante

Número do Contrato

Unidade/Regional: HEAPA

Área: Na unidade inteira

Solicitante: Bruno Molina

7167-APA

Demanda da Análise

Fornecedor:	MIDNAL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
Alteração N°:	1º TERMO ADITIVO		
Objeto do Contrato:	Prestação de serviço de implantação de controles da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).		
Pedido de Prorrogação:	Prorrogar por mais 12 meses		
Aditivo atual:	Número do aditivo atual: CONTRATO	Data do aditivo atual: 25/05/2022	
Referência do Aditivo atual:	<input type="checkbox"/> Valor (R\$)	<input checked="" type="checkbox"/> Prazo	<input type="checkbox"/> Objeto <input type="checkbox"/> Outro
Vencimentos:	Data de Vencimento do aditivo: 25/05/2022	Data da Assinatura do Contrato: 25/05/2021	
Contato do responsável por parecer técnico:	Nome: Bruno Molina	Telefone/E-mail: (62) 3983-1750	

DECLARAÇÕES (marcar com um 'x' nas declarações abaixo):

 Declaro que não há processo de Contratação em andamento

 Declaro que não há Processo Seletivo em andamento

 Declaro que os itens a serem eventualmente contratados por meio da presente Adesão, possuem as especificações técnicas necessárias para atendimento da demanda institucional.

ANEXOS (marcar com um 'x' nos anexos enviados junto ao formulário):

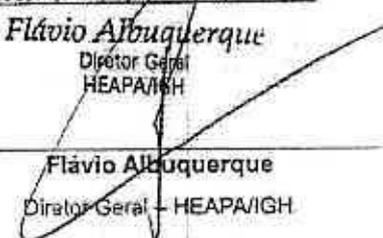
 Detalhamento/Especificação do Objetivo

 Última Proposta

OBS: Este documento deve ser preenchido e enviado para o setor de contratos e compras com cópia da última proposta (anexo), além da assinatura da chefia da área demandante, e/ou justificativas quando não for possível alcançar três orçamentos.


Bruno Molina
Coordenador de TI

Bruno Molina
Coordenador TI - HEAPA/IGH


Flávio Albuquerque
Diretor Geral
HEAPA/IGH

Flávio Albuquerque
Diretor Geral - HEAPA/IGH

Elaborado por:

Tiago Farias

Aprovado por:

Caroline Dias

CONTRATO Nº 7167/2021 CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
MIDNAL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



16. INFORMAÇÕES COMERCIAIS

16.1. PROPOSTA COMERCIAL

Prezados,

Após analisarmos a necessidade do projeto e tomarmos conhecimento de suas condições, apresentamos nossa proposta para fornecimento da solução, nas condições e prazos, a saber:

DADOS NEGOCIAIS				
CONTATO	TIPO	VALIDADE	IMPOSTOS, TAXAS E DESPESAS	PAGAMENTO
Sandré Albuquerque	Consultor	90 dias	A negociar.	Conforme cronograma físico financeiro após aprovações das entregas e resultados.

DETALHAMENTO DE CUSTOS				
Item	Descrição	Tipo de Custo	Valor Mensal/dia/Ord	Valor Anual
1	<p>Etapa Principal - Implantação de canal de Educação (presencial e on-line, sem limite de alunos e/ou turmas), análises preliminares, de sistemas, revisões de contratos, análises AIPD e preparação do ambiente na ISO 27701 (Proteção de dados). Prazo de 12 (meses) de projeto.</p> <p><u>Nota:</u> Todos os recursos serão realizados e disponibilizados para todas as unidades, bem como análise e apoio para elaboração de AIPD's (Análise de Impacto de Proteção de Dados) e relatório de Proteção de dados e suas respectivos respostas de cada unidade.</p> <p>Constam na oferta:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) 2 Profissionais fixos por 180 (cento e oitenta) dias. b) 1 Especialista DPO para composição interna c) Análise de Vulnerabilidade de soluções internas (teste de invasão) d) Centro de Serviço Compartilhados (com outros especialistas disponíveis como referenciado inicialmente) 	Mensal	R\$ 1.280,9 (Para a unidade)	R\$ 15.370,8 (para a unidade).

[Handwritten signature]
SECRETARIA DE SAÚDE
MIDNAL

[Handwritten signature]
SECRETARIA DE SAÚDE
MIDNAL

Análise de vantajosidade - MIDNAL SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO - 7167-APA

Cotações IGH/GO <cotacoes.go@igh.org.br>

7 de abril de 2022 09:31

Para: Jordânia Lima <contratos.matriz@igh.org.br>

Cc: Flavio Albuquerque <flavio.albuquerque@igh.org.br>, Agripino Neto <agripino.neto@igh.org.br>, Alana Nogueira <contratos1.matriz@igh.org.br>, contratos go <contratos.go@igh.org.br>, Renata Dias <renata.dias@igh.org.br>

Prezados,

Para melhor esclarecimento da situação, registramos que o Setor de Compras apontou a impossibilidade de realização de análise de vantajosidade, considerando se tratar de uma seleção em âmbito corporativo que visa a execução de um projeto de característica técnica. Deste modo, não se vislumbra a possibilidade de eventual substituição do prestador no curso da execução do projeto.

Adicionalmente, restou apontado que o contrato vincula a execução de um projeto por 12 (doze) meses, ficando a prorrogação vinculada à demonstração da mudança do cronograma de sua execução.

Diante do exposto, entende-se pela possibilidade de prorrogação mediante demonstração dos eventos que conduziram a sua necessidade, o que, salvo melhor juízo, deve ser evidenciado pela Gerência de TI, que conduz o processo junto a todas as unidades do Grupo IGH.

Atenciosamente,

Gerência de Compras IGH

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Análise de vantajosidade - MIDNAL SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO - 7167-APA

Flávio Albuquerque <flavio.albuquerque@igh.org.br>

7 de abril de 2022 15:51

Para: Renata Dias <renata.dias@igh.org.br>

Cc: Jordânia Lima <contratos.matriz@igh.org.br>, Agripino Neto <agripino.neto@igh.org.br>, Alana Nogueira <contratos1.matriz@igh.org.br>, contratos go <contratos.go@igh.org.br>, Cotações IGH/GO <cotacoes.go@igh.org.br>, Bruno Molina <bruno.molina@igh.org.br>

Renata, boa tarde!

Solicito manifestação da gerência de TI sobre continuidade dos serviços.

Entendo que os serviços são necessários principalmente pelo fato de ser algo novo, onde em unidade da saúde os dados dos pacientes e colaboradores são preservados por força da LGPD, o que se faz necessário constante acompanhamento.

Por outro lado, do ponto de vista técnico não temos expertise para avaliação, motivo pelo qual solicito manifestação da gerência de TI.

sds,

 igh Instituto de Gestão e Humanização	Flávio Albuquerque Diretor Geral - HEAPA	✉ flavio.albuquerque@igh.org.br ☎ (62) 3983-1772 🌐 www.igh.org.br
---	--	---

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Análise de vantajosidade - MIDNAL SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO - 7167-APA

Renata Dias <renata.dias@igh.org.br>

7 de abril de 2022 17:34

Para: Flavio Albuquerque <flavio.albuquerque@igh.org.br>

Cc: Jordânia Lima <contratos.matriz@igh.org.br>, Agripino Neto <agripino.neto@igh.org.br>, Alana Nogueira <contratos1.matriz@igh.org.br>, contratos go <contratos.go@igh.org.br>, Cotações IGH/GO <cotacoes.go@igh.org.br>, Bruno Molina <bruno.molina@igh.org.br>

Boa tarde Flávio.

A empresa Midnal iniciou, de forma corporativa, os serviços de implantação de Controles LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) em 2021 para o IGH, contemplando as principais ações:

1. Mapeamento de todos os sistemas, dados, criticidades, temporalidade e questões operacionais com aplicação de questionários e aspectos visuais e gráficos de análises AIPD (Análises de Impacto de Proteção de Dados);
2. Revisões contratuais e legais para permitir definições claras e estratégias e Controlador x Processador;
3. Capacitação Presencial e EAD (Educação a Distância) com vistas a formar time e multiplicadores com certificação internacional de DPO (com material disponibilizado de forma vitalícia e customizada institucionalmente);
4. Utilização dos recursos corporativos pré-existentes para organização e customização de processos automatizados.

O projeto está em andamento no IGH, inclusive no Heapa, não sendo recomendado a troca do fornecedor, já que o projeto está avançando de forma satisfatória e qualquer mudança, neste momento, poderá acarretar prejuízos à adequação para a unidade. Vale ressaltar que houve apenas um atraso no cronograma do projeto, conforme arquivo em anexo, mas isso não implicará em nenhum custo adicional no valor contratado.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,



Renata Dias
Gerente de TI

✉ renata.dias@igh.org.br

☎ (71) 3277-0850

🌐 www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adverse ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Matriz Projeto LGPD - IGH.xlsx
17K

Análise de vantajosidade - MIDNAL SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO - 7167-APA

Flavio Albuquerque <flavio.albuquerque@igh.org.br>

7 de abril de 2022 18:02

Para: Jordânia Lima <contratos.matriz@igh.org.br>

Cc: Agripino Neto <agripino.neto@igh.org.br>, Alana Nogueira <contratos1.matriz@igh.org.br>, Bruno Molina <bruno.molina@igh.org.br>, Cotações IGH/GO <cotacoes.go@igh.org.br>, Renata Dias <renata.dias@igh.org.br>, contratos go <contratos.go@igh.org.br>

Jordania, boa tarde!

Frente as razões aqui apresentadas pela diretoria e área técnica (TI), sugiro continuidade para prorrogação contratual.

Sds,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Flávio Francisco Albuquerque
Instituto de Gestão e Humanização - IGH
Diretor Geral - HEAPA

Enviado iPhone XR